LEI N. 1.119, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2014.

Altera a Lei Municipal n. 1.097, de 07 de junho de 2013, que estabelece regras sobre parcelamento de créditos da fazenda pública municipal, inscritos e não inscritos da dívida ativa, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE APROVOU E EU, COM BASE NO ART. 30, COMBINADO COM O INCISO IV DO ART. 45 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica revogado o § 4º do art. 1º da Lei nº 1.097, de junho de 2013, passando o Programa Especial de Parcelamento do Município de Beberibe a ter vigência contínua.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, exceto quanto aos seus efeitos que retroagirão a 1º de setembro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE, AOS 04 DE FEVEREIRO DE 2014.

MICHELE CARIELLO DE SÁ QUEIROZ ROCHA
Prefeita Municipal de Beberibe